LEI Nº 2.258/2007

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.233/2006 e estabelece outras providências"

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei Municipal nº 2.233, de 12 de dezembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A prestação de serviços em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção do adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10 % (dez por cento) do vencimento-base, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 19 de junho de 2007.

LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal